



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Jiquiriçá

Diário Oficial Eletrônico
Estado da Bahia

JIQUIRIÇÁ, 15 DE JULHO – 2026 – ANO VIII – Diário Oficial Eletrônico – Regulamentado Pela Lei Nº 109 de Junho 2007

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA COMPROVAR RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAR RESIDÊNCIA NA
ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ- ESTADO DA BAHIA JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ, designada pelo Chefe do Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, tornar público o edital de convocação do candidato na ordem de classificação para comprovar residência na área de abrangência da unidade básica de saúde.

CONSIDERANDO o Edital de Desclassificação de 08 de julho de 2026, que desclassificou a candidata Rosieli Souza Santos Sacramento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, destinado à área de abrangência da Unidade de Saúde da Família (USF) José Viana Dias – Andaraí, em razão do descumprimento do requisito legal de residência na área de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga e a observância à ordem de classificação do referido certame, em respeito aos princípios da continuidade do serviço público, da impessoalidade e da eficiência,

CAPÍTULO I – DA CONVOCAÇÃO

Art. 1 De acordo com o presente edital, o candidato aprovado dentro do número de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no ANEXO I, fica convocado para apresentar comprovação de que reside na área de abrangência da unidade básica de saúde em que deva atuar, como forma de suprir a exigência contida no Art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350, de 2006 e § 2 do Art. 7º da Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

Art. 2 A comprovação de que reside na área de abrangência da unidade básica de saúde em que deseja atuar deve ser apresentada pelo candidato, na Secretaria de Saúde do município de Jiquiriçá, situada na Rua José Gonçalves Silva nº SN – Centro – CEP: 45.470-000 (secretaria de saúde), no período de 16 e 17 de julho de 2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

CAPÍTULO II – DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Art. 3 A comprovação pelo candidato de que reside na área de abrangência da unidade básica de saúde em que se candidatou, com data igual ou anterior a 28 de outubro de 2025 (data da publicação do edital de abertura do certame), será realizada em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público 01/2025, da seguinte forma:

01. Apresentação obrigatória de:

- Cópia de documento (RG e CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025

- Comprovante de residência, que poderá ser conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo (a exemplo de declaração de residência autenticada em cartório, conforme modelo no anexo II);
- O documento acima deverá ser acompanhado da declaração de residência emitida pelo sistema e-SUS, fornecida pelo Agente Comunitário de Saúde.

02. Apresentação facultativa de cópia autenticada de comprovante de endereço, desde que contenha informações relacionada ao candidato e que a data seja igual ou anterior a 28 de outubro de 2025, tais como:

- Matrícula de Imóvel;
- Contratos particulares;
- Lançamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
- Cadastros Públicos;
- Recibo de entrega da declaração de ajuste anual de imposto sobre renda;
- Quaisquer outros documentos que contenha o nome e o endereço do candidato, desde que goze de presunção de legitimidade.

03. Juntamente com os documentos citados acima deverá apresentas os seguintes documentos:

- Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no Anexo II e IV do Edital 01/2025;
- Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio com histórico;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;

CAPÍTULO III – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 4 Encerrado o prazo de apresentação pelo candidato de que reside na área de abrangência da unidade básica de saúde pleiteada, os interessados poderão requerer acesso aos documentos apresentados e opor impugnações junto a Comissão do Processo Seletivo Público e ao INPPEC, de acordo com o item “DOS RECURSOS” do Edital 01/2025, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de encerramento da apresentação de que reside na área de abrangência da unidade básica de saúde conforme ITEM 02 deste edital. O recurso deverá ser protocolado através da área do candidato, no site do INPPEC, <https://www.inppec.org.br/>, em formulário próprio, observado o horário oficial de Brasília/DF

Art. 5 A impugnação deverá ser escrita e também dirigida aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, devendo ser acompanhada por documentos comprobatórios das alegações feitas;

Art. 6 As impugnações deverão tratar exclusivamente acerca da veracidade, ou não, da residência do candidato na área de abrangência da unidade básica de saúde declarada igual ou anterior a 28 de outubro de 2025.

Art. 7 As impugnações que versarem sobre assuntos alheios ao que dispõe o item anterior deste Edital ou forem apresentadas de forma intempestiva, serão sumariamente rejeitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025

Art. 8 Recebida a impugnação, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público fará o julgamento através de decisão administrativa motivada, a ser publicada no site oficial da banca organizadora para conhecimentos dos interessados;

Art. 9 O julgamento será fundamentado com base na verossimilhança entre as alegações e os documentos apresentados por ambas as partes.

Art. 10 Antes de proferir o julgamento das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público poderá notificar o candidato para apresentar esclarecimentos ou efetuar qualquer diligência que entenda ser necessária para sanar a controvérsia.

Art. 11 Do julgamento administrativo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público sobre as impugnações apresentadas, caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação no site oficial da banca organizadora.

Art. 12 Não havendo impugnação ou sendo esta julgada improcedente, a Administração Pública Municipal considerará atendido, com relação ao candidato, o requisito constante na Lei nº 11.350, de 2006 e Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

Art. 13 Julgada procedente a impugnação e decorrido o prazo recursal, será o candidato declarado eliminado do Processo Seletivo Público, ante a ausência dos requisitos legais exigidos para a investidura no cargo.

CAPÍTULO IV – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 14 A exigência de cópias autenticadas previstas neste edital poderão ser substituídas por autenticidade lavrada pelo próprio servidor que receber a documentação, desde que o candidato apresente a cópia do documento juntamente com documento original;

Art. 15 As disposições do item anterior não afasta a necessidade de apresentação de Declaração nos moldes do ANEXO II assinada pelo candidato com firma reconhecida por autenticidade em cartório.

Art. 16 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público poderá encaminhar documentos à Polícia Civil e ao Ministério Público para investigação e responsabilização criminal quando restar evidente a existência de prática delituosa praticada pelo candidato.

Registre-se, publique-se para ciência dos interessados.

Jiquiriçá-BA, 15 de julho de 2026.

INPEEC
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Jiquiriçá

Diário Oficial Eletrônico Estado da Bahia

JIQUIRIÇÁ, 15 DE JULHO – 2026 – ANO VIII – Diário Oficial Eletrônico – Regulamentado Pela Lei Nº 109 de Junho 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025

ANEXO I

CODIGO	1214
NOME	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA CONI SANTANA
USF	USF JOSE VIANA DIAS
NASCIMENTO	01/08/88
NOTA	61,00
CLASSIFICAÇÃO	2

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: gabinetedoprefeito@jiquirica.ba.gov.br

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) -3330 – Jiquiriçá-BA
E-mail: gabinetedoprefeito@jiquirica.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ / BAHIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____, inscrito no
RG: _____, cadastrado no CPF: _____, DECLARO, para fins de
comprovar que resido na área de abrangência da unidade básica de saúde em que devo atuar como forma de
atender o Art. 7º, inciso I, da Lei Federal 13.595 de 05 de janeiro de 2018, que resido
na _____

_____.

DECLARO, ainda, estar ciente que emitir declaração falsa pode importar sanções cíveis, administrativas e
penais.

Jiquiriçá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Observações: 1) Reconhecer firma por autenticidade desta declaração